

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALIANÇA E A EMPRESA TEOBALDO E VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2017, CARTA CONVITE Nº 03/2017.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017.**

**O MUNICÍPIO DE ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.164.028/0001-18, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no **CNPJ: 10.759.784/0001-90** situada a Praça João Batista nº. S/N – Centro Aliança - PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sr<sup>a</sup>. **GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrito no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TEOBALDO E VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, estabelecida na Rua Martins Júnior, nº. 260 – são José – Carpina - PE, CNPJ **08.711.811/0001-02**, neste ato representado pelo Sr. José Antônio Barbosa Teobaldo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº **3662152SSP/PE** e inscrito no CPF/MF sob o nº **586.618.324-20**, de agora em diante denominada **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente instrumento de licitação na modalidade Convite N.º 03/2017, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura no **Art. nº. 23, I, a**, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, código no **AUDIN 2.010 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS IMÓVEIS, TAIS COMO: PINTURA, REPAROS E REFORMAS DE IMÓVEIS EM GERAL, REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, REPAROS, RECUPERAÇÕES E ADAPTAÇÕES DE BIOMBOS, CARPETES, DIVISÓRIAS E LAMBRIS, MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, LIMPEZA DE FOSSA E AFINS.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto da Contratação de empresa especializada para reforma dos postos de saúde do Município de Aliança - PE, conforme Termo de Referência anexo I do Convite 03/2017.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo do presente termo aditivo ficará prorrogado por mais 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do termo aditivo, período equivalente a prestação dos serviços período correspondente a 01/08/2017 a 29/10/2017.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global do presente termo aditivo é de R\$ **1.619,09** (um mil seiscientos e dezenove reais e nove centavos), sendo pagamento conforme boletim de medição e nota fiscal, não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento da prestação de serviços será efetuado após a emissão da nota de empenho global, após assinatura do contrato, em parcelas após a emissão de Boletim de Medição na

conformidade da ordem de serviço devidamente atestada pela Secretaria competente, logo após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a totalização do valor, no prazo de até o dia 30 de cada mês subsequente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a prestação dos serviços objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.0012.2122.0000 – Ampliação e Reforma de Postos de Saúde e Unidade Mista**

**44905100 - Obras e Instalações**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA** – A Comarca de Aliança será o Foro de eleição para dirimir eventuais contendas advindas deste termo aditivo, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, lavram o presente em 03 (três) vias impressas, de igual teor, forma e eficácia legal, na assistência de 02 (duas) testemunhas.

Aliança, 28 de julho de 2017.



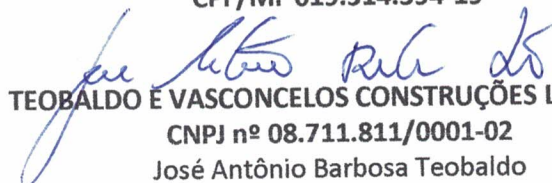
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA**

**CNPJ – 10.759.784/0001-90**

**CONTRATANTE**

**GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**

**CPF/MF 019.314.394-19**



**TEOBALDO E VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

**CNPJ nº 08.711.811/0001-02**

**José Antônio Barbosa Teobaldo**

**CPF nº. 586.618.324-20**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHA

<b>NOME:</b>	Deise Cristina Alves da Silva
<b>CPF:</b>	080.379.294-85

<b>NOME:</b>	me. cláudia de Araújo
<b>CPF:</b>	910.052.594-91